



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

ORÓS - CEARÁ

LEI Nº 10/2001 DE 22 DE MAIO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a promover alienação de ações da COELCE e PETROBRÁS, em Bolsas de Valores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Orós,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Orós**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover alienação em Bolsas de Valores as ações da **COELCE** (ON, PA, PB) e **PETROBRÁS** (ON, PN), de propriedade do Município de Orós, que terá como destinação a aplicação em despesas de capital, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Parágrafo Único - Para realização da alienação, o Executivo poderá contratar os serviços de corretor ou Empresa credenciada a funcionar junto a Bolsas de Valores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **Prefeitura Municipal de Orós**, em 22 de maio de 2001.

ELISEU BATISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ADM. ORÓS DE VOLTA AO PROGRESSO